



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Sexta-feira • 21 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3235

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Edital De Licitação - Pregão Eletrônico - Processo Administrativo Nº 74/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, incluindo varrição de rua, coleta de resíduos sólidos, limpeza de bordadura e pintura de meio fio, coleta de galhos e entulhos, poda de árvores nas áreas públicas da zona urbana e nos distritos de Ibitira e Umbaúba, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO Tipo Menor Preço por Global	VI. REGIME DE EXECUÇÃO PREÇO GLOBAL
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODO DE DISPUTA MENOR PREÇO GLOBAL/ABERTO E FECHADO	
VIII. OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, incluindo varrição de rua, coleta de resíduos sólidos, limpeza de bordadura e pintura de meio fio, coleta de galhos e entulhos, poda de árvores nas áreas públicas da zona urbana e nos distritos de Ibitira e Umbaúba, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, provedor do sistema eletrônico licitacoes–e Banco do Brasil S.A. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO PRAÇA CORONEL SOUZA PORTO – CENTRO – RIO DO ANTÔNIO/BA. Início de Acolhimento de propostas: 19/05/2021 partir das 08h. Recebimento das propostas: 01/06/2021 até às 08:30h Abertura das propostas: 01/06/2021 a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: 01/06/2021 a partir das 09:00h O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.000.000.0.000 – Urbanismo 15.451.053.2.046 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 31.12.2021	XII. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NÃO EXIGIRÁ GARANTIA
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE	

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA PREGOEIRA, DIARIAMENTE, DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS, NA PREFEITURA, SITO A PRAÇA CORONEL SOUZA PORTO – CENTRO – RIO DO ANTÔNIO/BA., PELO E-MAIL: LICITACOESECONTRATOS@YAHOO.COM.BR.

PREGOEIRA

Elizabete Soares Paca de Souza
Portaria nº 88/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Rio do Antônio.

XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – licitações-e Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Rio do Antônio e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

15.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

15.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

15.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

15.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



15.9.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

15.9.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.9.3. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

16.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

16.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

16.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 – BB Responde.

XVII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

17.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



17.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

17.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

17.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.7. Encerrada a etapa de lance e negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.8. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital a qual seu modelo possui caráter obrigatório.

17.9. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pela pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

17.10. A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada profissional que compões a proposta;

17.11. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

17.12. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



17.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiverem em conformidades com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
- d) a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- e) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- f) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- g) se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simples nacional), em razão do objeto envolver dedicação de mão de obra;

17.14. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.19. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

17.20. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.21. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



17.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO:

17.25. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.27. Constatada a existência de sanção, a pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.28. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.29. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.32. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.33. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.34. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

17.35. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, e todas as suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil** acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

17.36. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Seguridade Social (INSS) e certidão da dívida ativa da União, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho.

17.37. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida pelo órgão competente da Justiça Estadual;
- c) **Certidão Negativa de licitantes inidôneos**, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante e dos sócios.
- d) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente assinados pelo técnico responsável

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



acompanhado de Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do registrado no caso de livro eletrônico ou SPED Contábil, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

e) A Cópia no que se refere a alínea "c" deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar **Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado**) e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

f) Comprovação de possuir capital social ou valor do patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o objeto desta licitação (Termo de referência) ou da proposta apresentada. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

17.38. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Prova de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração– CRA** dentro da validade. Caso esteja sediada em outro estado, deverá conter visto do CREA e CRA do Estado da BAHIA.

b) **Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro civil**, sendo o profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, constatando ter o mesmo executado, para empresa pública e/ou privada, serviços semelhantes ao do objeto da presente licitação, devendo integrar a documentação comprobatória as respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA, com as CAT's vinculadas aos atestados, referentes aos serviços listados a seguir:

1) A comprovação da existência de vínculo com profissional de nível superior, previsto no item b, se dará através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado e informações da Previdência Social – GFIP, referentes ao mês anterior a data prevista para entrega das propostas.

2) Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social, consolidação contratual ou alterações em vigor, devidamente registrado no Órgão competente.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- c) **Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Secretário de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, declarando que a proponente, através de seu responsável técnico devidamente habilitado, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados. A referida visita será SOMENTE no dia 28/05/2021, às 9:00hs, onde um preposto da Secretaria irá acompanhar aos locais onde serão realizados os serviços descritos no presente edital.**
- d) A Visita Técnica deverá ser realizada por responsáveis técnicos da empresa, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, devidamente credenciado pela mesma para tal fim.
- e) Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- f) **Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is), técnico(s), válida em 2021**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e CRA – Conselho Regional de Administração.
- g) **Comprovação de capacidade técnico-operacional demonstrada através de atestado(s)**, devidamente acompanhados dos Contratos de Fornecimento em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com contratos devidamente registrados na entidade profissional competente, o CREA, e vinculados à CAT's (certidão de acervos técnico) do profissional, em que fique demonstrada a execução dos serviços, atendendo as parcelas relevantes, com quantitativos médios mensais iguais ou superiores aos estabelecidos abaixo:
- h) **Licença Ambiental** da sede da licitante e **Certidão Negativa de Débitos** relativos à dívida ativa e auto de infração do **INEMA – Instituto do Meio ambiente e Recursos Hídricos**.
- i) **Certificado de inscrição no CEAPD** - Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes, do INEMA – Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos.
- j) **Licença Por Adesão e Compromisso – LAC** – Transportadora de Resíduos e/ou produtos perigosos, emitida pelo INEMA, em nome da licitante, em plena vigência.
- k) **Certificado de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA)**, em nome da licitante, que esteja em plena vigência contemplando, no mínimo, os seguintes códigos: 17-4 - Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; 18-1 Transporte de cargas perigosas; 18-74 Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos).
- l) **Relação da equipe técnica especializada**, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais, identificação profissional e autorização expressa de sua inclusão na equipe, **de profissionais com atribuições para**

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



exercer a função de Administrador (ou tecnólogo), Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, pelo menos 01 (um) profissional de cada área, devidamente registrados e em situação regular no CREA e CRA e a certidão de registro nos conselhos de classe em que figure com visto nos Conselhos Regionais - CREA-BA, CRA-BA (ou, se for o caso CAU-BA), caso sejam de outros estados.

m.1) A comprovação da existência de vínculo com profissional de nível superior, se dará através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado e informações da Previdência Social – GFIP, referentes ao mês anterior a data prevista para entrega das propostas.

m.2) sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social, consolidação contratual ou alterações em vigor, devidamente registrado no Órgão competente.

m.3) deverá constar na certidão de registro e quitação do conselho responsável (CND) o nome do Responsável técnico, sob pena de desclassificação do certame.

- m) **Declaração da proponente de que possui condições, de no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste edital.**
- n) **Apresentação de declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional**, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.
- o) A empresa proponente deverá apresentar **declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) **Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal**, com identificação clara do seu subscritor e todas as planilhas de composição de preços e a metodologia de trabalho deverão ser assinadas pelo representante técnico.
- q) **Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócio;**
- r) **Declaração formal**, sob as penas da Lei, que **inexiste fato superveniente que impossibilite a participação da licitante** neste certame;
- s) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que está **de pleno acordo com as normas deste edital, bem como de que está ciente dos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações**, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados;

- t) **Indicação expressa de que o preço inclui todas as despesas com uniforme, EPI's, material e Ferramental, seguros em geral, adicional de periculosidade / insalubridade / noturno e demais elementos** necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais;
- u) **Declaração de que se compromete a ter todos os empregados envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade, periculosidade ou adicional noturno atinente aos serviços**, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção de segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelos Ministérios do Trabalho e Órgãos Fiscalizadores;
- v) **Declaração de que, se vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros**, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros em vias e logradouros públicos;
- w) **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.
- x) **Relação de veículos e equipamentos** (em bom estado de conservação) disponíveis, permanentemente para execução dos serviços e em conformidade com o objetivo da licitação, sendo exigidos no mínimo: 01 (um) veículo coletor compactador (caminhão compactador) com capacidade mínima = 15,00 m³, ano de fabricação do veículo no mínimo de 2019, dentro das normas exigidas pela DETRAN, em nome da licitante, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, placa policial, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo. Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.

x.1) Para comprovação da propriedade do veículo caminhão compactador a licitante deverá apresentar Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em nome da participante, comprovando a sua propriedade e regularidade.

x.2) Acaso a licitante não seja proprietária do veículo, apresentar Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser registrados em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), do CRLV do veículo, bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços. **Obs.:** somente quando o veículo não for de propriedade da licitante.

XVIII - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



18.1. A Licitante deverá anexar ao sistema a metodologia de execução dos serviços, consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender às especificações, normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Da seguinte forma:

- a) Descrição da metodologia operacional para realização dos serviços.
- b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental, material e uniforme;
- c) Plano de implantação de operação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades.
- d) A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, através de termo aditivo ao Contrato.

Infraestrutura de apoio, contendo:

18.2. Descrição da infraestrutura organizacional a ser implantada de forma a atender adequadamente as solicitações de gerenciamento do contrato, com indicação da área operacional e administrativa.

Plano de engenharia de segurança e medicina do trabalho:

18.3. O plano de trabalho será apresentado observando-se as normas constantes da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77 e NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, e em especial:

- a) **Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho;** (Juntamente com a ART da elaboração bem como apresentação de certidão de quitação do profissional junto ao CREA.)
- b) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;** (Juntamente com a ART da elaboração bem como apresentação de certidão de quitação do profissional junto ao CREA.)
- c) **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.**
- d) **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** (Juntamente com a ART da elaboração)
- e) **Comprovação de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,** através de apresentação de no mínimo (01) uma atividade insalubre na área de serviços limpeza urbana, conforme norma regulamentadora nº 15, anexo 14 da portaria nº 3.214/78 e Lei 6514/77, devidamente acompanhado da ART do profissional responsável.
- f) **Comprovação da licitante que desenvolveu Ação ou Projeto na Área Ambiental.** (Juntamente com a ART da elaboração)

18.4. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros ou borrões, rasuras ou omissões, quaisquer dos elementos, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atenda aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

18.5. A decisão da pregoeira que rejeitar a metodologia de execução será devidamente fundamentada.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



18.6. A Licitante que tiver sua metodologia de execução rejeitada será desqualificada por deixar de atender às especificações do Edital.

XIX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacoescontratos@yhao.com.br, ou presencialmente protocolizadas no setor de licitações, situado à praça coronel Souza Porto, Rio do Antônio/BA, das 08h às 12h.

21.1.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.1.3 - As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pela pregoeira.

21.1.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



21.1.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.1.6- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XXII - DOS RECURSOS:

22.1. Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

22.2. O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

22.3. A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas aa pregoeira, ficando os demais licitantes interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

22.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacoesecontratos@yahoo.com.br ou presencialmente no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, situada na Praça Coronel Souza Porto – Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, Rio do Antônio/BA, das 08h às 12h.

22.5. Cabe a pregoeira receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, sob pena de responsabilidade.

22.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

22.6. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

22.7. Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax, endereço ou e-mail não serão acatadas pela pregoeira.

22.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio/BA.

22.9. Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

22.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – CONTRATAÇÃO:

23.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VII deste Edital.

23.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

23.5. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

XXIV – PAGAMENTO:

24.1. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes.

24.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões fiscais.

24.3. As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de FGTS, INSS, ISS e GFIP, já exigíveis, e folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93, hipóteses em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso;

24.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, até o limite estabelecido na Lei das Licitações, que trata dos serviços contínuos (art. 57, II da Lei 8.666/93);

25.2. Em caso de prorrogação contratual, o preço ofertado será reajustado anualmente pelo IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas;

25.3. Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



25.4. Os preços contratuais poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**.

26.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

26.4. Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência aos serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade dos serviços realizados;
- b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e demais estipulações contratuais.

XXVII - PENALIDADES

27.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



27.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sede desta Prefeitura, sito à Praça Coronel Porto – centro – Rio do Antônio/BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo site: <<https://www.riodoantONIO.ba.gov.br/site/diariooficial>> e <<https://www.licitacoes-e.com.br/>>.

30.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

30.4. É facultada a pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente com todos os seus anexos.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



30.6. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.7. A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

30.8. Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

30.9. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

30.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

30.14. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.15. A pregoeira, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.16. A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

30.17. As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas via sistema, e-mail ou pelo endereço da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, situada a Praça Coronel Souza Porto, na cidade de Rio do Antônio/BA.

30.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.18. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

30.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Antônio, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Antônio, 18 de maio de 2021.

.....
Gerson de Souza Ribeiro
Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Anexo I

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas apresentadas a seguir servirão de base para o desenvolvimento do Plano de Trabalho consubstanciado em Metodologia de Execução dos serviços de Limpeza Urbana da cidade de Rio do Antônio - Bahia. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela licitante vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. O Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos de Rio do Antônio tem como Objetivos:

- 1.1.1.** Definir e dimensionar todos os serviços de limpeza urbana de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;
- 1.1.2.** Atender a 100% da população urbana da cidade dos serviços de limpeza pública, sobretudo a coleta e o transporte dos resíduos sólidos, e proceder adequadamente à respectiva destinação final;
- 1.1.3.** Executar os serviços de acordo com a tecnologia moderna desde que seja viável economicamente e em harmonia ambiental.
- 1.1.4.** Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- 1.1.5.** Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais;
- 1.1.6.** Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais;

2. DIRETRIZES BÁSICAS

2.1. São as seguintes diretrizes necessárias à consecução dos objetivos propostos:

- 1.1.1** Organização da geração de resíduos através da coleta diferenciada dos tipos domiciliar, comercial, varrição, entulho, podas, etc.;
- 1.1.2** Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentive o aumento de segregação na fonte;
- 1.1.3** Implementação de mudanças quantitativas e qualitativas nos serviços de limpeza urbana atualmente executada;
- 1.1.4** Proposição do manuseio e acondicionamento correto dos resíduos através de linguagem assimilável pela população;
- 1.1.5** Proposição e participação em campanhas educativas, permanentes e esporádicas, inclusive com colaboração financeira na elaboração de panfletos

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



de coleta, panfletos educativos, palestras e carro de som para aviso a população sobre a coleta.

3. SERVIÇOS:

3.1. Os objetos licitados compreendem a execução dos serviços a seguir relacionados:

3.1.2. Varrição de vias públicas, coleta diária de resíduos sólidos domiciliares, comercial, público, de feiras livres (inclusive podas de árvores), poda, manutenção e conservação de praças e jardins, incluindo a limpeza, conservação das plantas em toda zona urbana do município e nos povoados de Ibitira e Umbaúba.

3.2. Os serviços deverão ser executados pelo proponente, a partir da data definida em cada Ordem de Serviço, obedecendo, obrigatoriamente, ao Plano de Trabalho estabelecido na metodologia apresentada quando da análise da habilitação, devendo ser aprovado pelo Município, cujos serviços serão especificados a seguir:

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. LIMPEZA URBANA

4.1.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos, de varrição e de feiras livres e de todos os resíduos resultantes das diversas atividades de limpeza.

4.1.3. Os serviços serão executados na sede do Município, Comunidade de Umbaúba e no Distrito de Ibitira.

4.1.4. Recolhimento regular utilizando veículo compactador de propriedade da contratada com frequência diária (conforme já especificado), nos períodos diurno e noturno a critério da Prefeitura, de todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras-livres.

4.1.5. As atividades deverão contar também com um caminhão tipo caçamba com motorista.

4.1.6. A varrição será realizada diariamente em Ibitira e Umbaúba e deverá contar com varredores, e a coleta com frequência de 3 vezes por semana.

4.1.7. Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar.

4.1.8. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até 100 (cem) litros.

4.1.9. Restos de limpeza e de poda de árvores;

4.1.10. Entulho, terra e sobra de materiais de construção que não pesem mais de 50(cinquenta) quilos, devidamente acondicionados.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- 4.1.11.** Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.
- 4.1.12.** Animais mortos de pequeno porte.
- 4.1.13.** Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais, ou de prestação de serviços excederem 100 (cem) litros diários por estabelecimento deverão ser enviados comunicados à Fiscalização.
- 4.1.14.** Não será compreendida na conceituação de resíduo domiciliar, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares, cuja produção exceda o estabelecido neste edital. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio produtor.
- 4.1.15.** A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas a circulação;
- 4.1.16.** A Contratada, para facilitar o serviço, poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou de outro sistema equivalente, em locais indicados e autorizados pela Prefeitura.
- 4.1.17.** Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, determinar à contratada que aumente o número de viagens ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.
- 4.1.18.** Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Prefeitura.
- 4.1.19.** A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais.
- 4.1.20.** Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo a sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para a expedição de competente intimação.
- 4.1.21.** Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
- 4.1.22.** É vetado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.
- 4.1.23.** O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava e em pé.
- 4.1.24.** Serão considerados feriados para a não realização dos serviços de coleta de lixo, todos os feriados nacionais, estaduais e do Município de Rio do Antônio instituídos por lei.
- 4.1.25.** A Prefeitura se reserva o direito de indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período oposto.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- 4.1.26.** A contratada deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente Licitação.
- 4.1.27.** A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01 (um) motorista e no mínimo 04 (quatro) coletores (garis) por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. Obs.: Vassourão e pás são ferramentas obrigatórias de trabalho e deverão estar disponíveis em cada caminhão.
- 4.1.28.** Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual e uniformizados.
- 4.1.29.** Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
- 4.1.30.** Os uniformes deverão estar em condições dignas de uso.
- 4.1.31.** Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.
- 4.1.32.** Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser executados de segunda-feira a sábado.
- 4.1.33.** Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- 4.1.34.** Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- 4.1.35.** Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassourão em condições de uso.
- 4.1.36.** Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.
- 4.1.37.** É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- 4.1.38.** No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.
- 4.1.39.** No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.
- 4.1.40.** No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas.
- 4.1.41.** Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.
- 4.1.42.** Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.
- 4.1.43.** Os serviços de varrição manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela administração e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos em locais definidos pela fiscalização;
- 4.1.44.** Os varredores desenvolverão individualmente, fazendo a varrição, amontoando, recolhendo, ensacando e transportando os resíduos até os pontos de confinamento determinados para coleta;
- 4.1.45.** Define-se como varrição, o ato de varrer e acondicionar em sacos plásticos os resíduos sólidos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais, passeios etc.
- 4.1.46.** Não será considerada varrição, os serviços de remoção de terras das sarjetas e assemelhados;
- 4.1.47.** Os serviços de varrição deverão ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos;
- 4.1.48.** Para a composição dos serviços da varrição manual, deverá ser levado em conta que este serviço deverá ser executado por Agentes de Limpeza (varredores) individualmente, munidos de todo material necessário à boa execução dos trabalhos;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



4.1.49. Para prestação dos serviços a licitante deverá disponibilizar uma equipe de 19 (dezenove) varredores, já incluídos os designados para os serviços em Ibitira e Umbaúba, sendo que ficarão a disposição do município e 01 (um) apontador/cabo de turma.

4.2. DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

4.2.2. Os serviços serão executados em todas as praças públicas da sede do município, no Distrito de Ibitira e Umbaúba.

4.2.3. O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

- a) Capinação mecanizada;
- b) Manutenção e conservação;
- c) Replanteio e conservação de Plantas e equipamentos existentes nas praças;
- d) Fornecimento de equipamentos com operador/motorista;
- e) Poda de jardins;
- f) Serviços de jardinagem consistentes em prestação de serviços de manutenção e conservação de Praças e Jardins, incluindo a limpeza, conservação das plantas, equipamentos públicos e pinturas, neste município.

4.3. Os serviços de poda de árvores, capina manual e mecanizada, retirada de terras, pintura de meios fios com a capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização;

4.4. O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em qualquer Núcleo de Limpeza.

4.5. O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura por meio da fiscalização.

4.6. A licitante deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos serviços;

4.7. Para dimensionamento dos serviços deverá dispor da seguinte estrutura administrativa quantidade de 01 (um) agente de limpeza, 01 (um) podador e 01 (um) ajudante de podador.

4.8. A administração poderá contratar quantas horas homem, forem necessárias ao bom andamento dos serviços, ficando a cargo da licitante a disponibilização do quantitativo de pessoal necessário.

4.9. As atividades deverão contar com 02 (dois) caminhões tipo caçamba sem motorista;

4.10. Para finalidade de composição de preços a carga horaria dos horistas que prestarão os serviços não poderá exceder a 44 horas semanais.

4.3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação, os serviços assim são os descritos:

4.3.1.1. Prestação de serviços de manutenção e conservação de Praças e Jardins, incluindo a limpeza, conservação das plantas, equipamentos públicos.

4.3.1.2. Havendo aumento de praças, poderá a Contratante, determinar à contratada que aumente o nº de pessoal necessário para a execução dos serviços.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- 4.3.1.3. Define-se como capina mecânica de praças, a operação de raspagem de mato, recolhimento de todos os resíduos existentes nas mesmas.
- 4.3.1.4. Todos os resíduos resultantes da capinação deverão ser recolhidos pela Contratada e depositados em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio do Antônio.
- 4.3.1.5. Os serviços serão prestados diariamente de segunda a segunda.
- 4.3.1.6. Caberá a contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, juntamente com o equipamento apropriado.
- 4.3.1.7. A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.3.1.8. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza e conservação das praças.
- 4.3.1.9. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

4.4. DAS INSTALAÇÕES

- 4.4.1.** A Contratada deverá dispor de escritório para controle e planejamento das atividades.
- 4.4.2.** A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato fará a Indicação das instalações disponíveis e adequadas para a execução dos serviços licitados. Devendo apresentar "layout" das instalações, com área total, sua localização, detalhamento do compartimento / atividade e metragem individualizada.

4.5. DO PESSOAL

- 4.5.1.** Competirá a Contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
- 4.5.2.** Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- 4.5.3.** A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, garantida ampla defesa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na Justiça o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- 4.5.4.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 4.5.5.** Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcóolicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 4.5.6.** A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor (que será obrigatório para a coleta noturna), capacete, etc., se as condições do serviço o exigirem.
- 4.5.7.** Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamento e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.6. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.6.1. Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo, sem se restringir, o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.

4.6.2. Com base no estabelecido nos planos de prevenção a CONTRATADA deverá:

4.6.2.1. Ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;

4.6.2.2. Ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos diversos serviços;

4.6.2.3. Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas;

4.6.2.4. Providenciar transporte de emergência para casos de acidentes.

4.6.3. A CONCEDENTE poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

4.7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

4.7.1. A Contratada deverá submeter à aprovação da Prefeitura até 15 (quinze) dias a contar da emissão da "Ordem de Serviço", complemento do plano inicial, se for o caso, com mapas e setores de coleta programados, especificando frequência, período da coleta.

4.7.2. O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- 4.7.3.** Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, poderá elaborar proposta alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovação pela Prefeitura.
- 4.7.4.** É atribuição de a Contratada dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.
- 4.7.5.** As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.
- 4.7.6.** Frequência diária nos períodos diurno e noturno, quando acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.
- 4.7.7.** Poderá haver frequências especiais de acordo a necessidade da Secretaria de Obras e Saneamento.
- 4.7.8.** Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados na frequência diária, nos períodos diurnos com início as 7h00min e noturno a partir das 16h00min. Poderão ser estipulados horários especiais de acordo à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes.
- 4.7.9.** Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.

4.8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.8.1.** A Contratada enviará mensalmente, Nota fiscal fatura acompanhada da planilha de medição do serviço previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Saneamento.
- 4.8.2.** A Contratada deverá expedir junto à Nota Fiscal dos serviços, mês a mês, discriminação dos serviços de mão-de-obra, com os seus respectivos percentuais e discriminação dos insumos também com os percentuais, conforme planilha de composição de custos anexo ao edital.
- 4.8.3.** Após verificada a medição e todas as providências necessárias, inclusive o desconto de multas ou penalidades, se existirem, a Prefeitura providenciará o devido pagamento.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto:

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quant./ mês	Preço Unit. R\$	Total mês R\$
1.0	Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial e industrial com caminhão compactador de no mínimo 15m3	m ³	540m ³		
2.0	Serviços de Varrição de resíduos sólidos urbanos (lixo e resíduos domiciliares) de vias, praças, avenidas, ruas e logradouros públicos. Da sede e zona rural.	m ²	3.712 m ²		
3.0	Serviços congêneres (poda de árvores, capinação, roçagem mecanizada, pintura de meio fio, retirada de terras e sacheamento.	Hxh	660		
	SUB TOTAL				
	TOTAL = sub total mês x 06 meses				

Rio do Antônio, ____de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	DIA
	Município/UF:	
	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
	Número de meses de execução contratual:	06 - MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

1. MÓDULO

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
	Salário-Base	
	Adicional de Periculosidade	
	Adicional de Insalubridade	
	Adicional Noturno	
	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE	
D	BENEFÍCIO AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
------------	-------------------------	--------------------

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	intervalo para repouso e alimentação	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
TOTAL		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes Camisa com manga curta, calça, sapato, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais		
	C.2. Tributos estaduais (ICMS) fundo empreender		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

VEÍCULOS

VEÍCULOS /maquinas					
1. ITENS					
TIPO	QUANTIDADE				
Depreciação			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR MÊS
Valor do Veículo					
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO					
		P. UNITÁRIO	COEF. MÊS	VALOR TOTAL	VALOR MÊS
IPVA; Licenciamento e Seguro Total			1,000000		
Combustível					VALOR MÊS
Despesas com combustível					
MANUTENÇÃO; PNEUS, ETC.			PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	VALOR MÊS
Manutenção preventiva e corretiva					
					VALOR MÊS
Lavagens					
4.3 A. Custo Total do Veículo					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	TIP. SERVIÇO PROFISSIONAL	SALÁRIO DA CATEGORIA	QTD. DE POSTO	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	VALOR MENSAL	VALOR UNIT

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter realizado visita técnica em todas as ruas do município de Rio do Antônio, bem como no Povoado de Umbaúba e Distrito de Ibitira e Umbaúba, acompanhado por, responsável pelo Município de Rio do Antônio, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado, que renuncia a qualquer reclamação posterior decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

..... de.....de 2021.

Preposto designado pelo Município de Rio do Antônio

Nome do representante legal:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Tel.: e-mail:

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



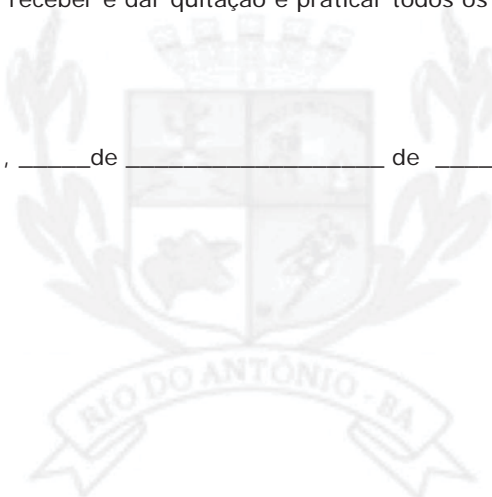
ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(cidade), _____ de _____ de _____.



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO - BA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada à Praça Coronel Souza Porto – centro – Rio do Antônio/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.676.008/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Gerson de Souza Ribeiro, brasileiro, maior, casado, portador de RG nº 05.187.538-16 e inscrito no CPF sob o nº 147.631.638-41, e, de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do Pregão eletrônico nº 01/2021, Processo Administrativo nº 074/2021, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido(s) por _____, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, incluindo varrição de rua, coleta de resíduos sólidos, limpeza de bordadura e pintura de meio fio, coleta de galhos e entulhos, poda de árvores nas áreas públicas da zona urbana e nos distritos de Ibitira e Umbaúba, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital de resíduos sólidos, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, até o limite estabelecido na Lei das Licitações, que trata dos serviços contínuos (art. 57, II da Lei 8.666/93);

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

§1º - O preço global equivale a R\$._____ (.....), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



§ 2º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

15.000.000.0.000 – Urbanismo
15.451.053.2.046 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento devido a(o) Contratado(a) será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até dez (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação do serviços relativa ao mês da Fatura.

Parágrafo Único - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 1º da cláusula anterior, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O (A) CONTRATADO (A) além das demais obrigações contidas neste Contrato e as determinadas por lei, obriga-se a:

- a. executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas, materiais, equipamentos e veículos apropriados;
- b. manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e da Contratada, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- c. manter todos os seus empregados com a Carteira de Trabalho devidamente atualizada;
- d. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- e. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- f. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g. observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- h. apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (FGTS, INSS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IRPJ, COFINS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- j. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k. providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- l. comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- m. reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do Contratante que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- n. pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.
- o. apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica já no primeiro pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Parágrafo Único - O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese de a Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 05 (cinco) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 03 (três) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca em que o município de Rio do Antônio encontra-se vinculado, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Rio do Antônio, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189